LEI Nº 1.371, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.984.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE- DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE- da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo, para saneamento básico.

Artigo 2º- O valor das obras foi estimado em Cr$-13.000.000,(Treze Milhões de Cruzeiros), cujas despesas onerarão Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia / Elétrica-DAEE-.

Artigo 3º- As obras serão executadas por administração direta / ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de novembro de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar / de costume na data supra.

a) EDGARD MAZIERO

Fone (DDD 0189) 62-1521